



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

EDITAL Nº 038, DE 26 DE ABRIL DE 2013.
CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2013/02
NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E DOS CURSOS
DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR DE TECNOLOGIA E DE LICENCIATURA
DO IFRS-CÂMPUS PORTO ALEGRE

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, conforme Portaria Nº 14/2013, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 11.892/2008, **TORNA PÚBLICA a abertura do período para solicitação da Concessão de Isenção de Taxa de Inscrição do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico e nos Cursos de Educação de Nível Superior de Tecnologia e de Licenciatura** deste Câmpus do IFRS, com início no segundo semestre de 2013, nos termos deste edital:

1 DO OBJETO

A Isenção de Taxa é um benefício concedido pelo IFRS – Câmpus Porto Alegre às pessoas que comprovarem insuficiência de recursos socioeconômicos para o pagamento da mesma, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Conforme o Art. 1º do Decreto nº 6.593/08, a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição é possibilitada ao candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007;

2.1.1 Para solicitar a isenção da Taxa de Inscrição via CadÚnico, o candidato deverá preencher o requerimento disponível no site do Campus Porto Alegre www.poa.ifrs.edu.br e na Comissão Permanente de Seleção do Campus Porto Alegre (COPESE) sito à Rua Cel. Vicente, nº 281, Bairro Centro Histórico, e após o preenchimento entregá-lo na COPESE, das 9h às 17h, do dia 29 de abril ao dia 07 de maio de 2013.

2.1.2 Terá seu pedido indeferido, o candidato que não tiver o nº de Identificação Social – NIS, confirmado na base de dados do CadÚnico, ou por estar inscrito em tempo inferior a 45 dias - período em que o sistema do banco de dados ainda não identifica a inscrição - ou por não fazer mais parte do CadÚnico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

2.2 Será assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, não sendo inscrito no CadÚnico, comprove, cumulativamente, de acordo com o disposto na Lei 12.799 de 10 de abril de 2013:

- a) renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional (R\$ 1.017,00 – (um mil e dezessete reais)) por pessoa do grupo familiar;
- b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

Parágrafo Único: Para fins deste edital, grupo familiar é o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e /ou contribuem para renda declarada e /ou dependem da renda declarada.

2.2.1 Para solicitar a isenção da Taxa de Inscrição na forma descrita no item 2.2, o candidato deverá retirar o Kit Isenção contendo o formulário socioeconômico e a cópia deste Edital, na COPESE;

2.2.2 Os documentos exigidos para a comprovação da situação descrita no item 2.2, alíneas a e b são:

- a) comprovantes de rendimentos (cópia simples, frente e verso, de todos os participantes do grupo familiar, incluindo do próprio solicitante);
- b) certidão de nascimento, ou RG, ou carteira profissional, ou de motorista (cópia simples, frente e verso, de todos os participantes do grupo familiar, incluindo do próprio solicitante);
- c) comprovante de residência (conta de luz); e,
- d) certificado de conclusão e histórico escolar do nível médio da totalidade de seus estudos realizados em escola da rede pública ou da rede privada, desde que com bolsa integral, devidamente comprovada pela instituição de ensino (cópia);

2.2.3 O Kit Isenção contendo o formulário socioeconômico preenchido e acompanhado das cópias simples dos documentos descritos no item 2.2.2, alíneas a,b,c, e d, deverá ser entregue na COPESE do dia 29 de abril ao dia 07 de maio de 2013, das 9h às 17h;

I O Kit deverá ser devolvido à COPESE, lacrado; não haverá conferência dos documentos ou do preenchimento do formulário socioeconômico;

II As informações contidas nos formulários e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato; o Câmpus Porto Alegre reserva-se ao direito de consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

III Não será analisada solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atenda ao disposto no item 2 e/ou que seja entregue fora do prazo mencionado no item 2.2.3;

IV A solicitação da isenção é individual; se houver mais de um candidato em uma mesma família, residindo no mesmo domicílio, cada candidato deverá proceder a sua solicitação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

3 DAS SOLICITAÇÕES

3.1 O requerente terá o seu pedido negado se:

- a) apresentar informações e documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprovem a situação relatada no Formulário Socioeconômico;
- b) apresentar mais de uma inscrição;
- c) já tiver obtido a Isenção de Taxa de Inscrição para Processo de Seleção aos cursos de Nível Superior ou aos cursos de Educação Profissional de Nível Técnico em semestres anteriores e não tenha efetivado sua inscrição, ou não realizado as provas, sem justificativa comprovada através de processo administrativo;
- d) for aluno ou ex-aluno do IFRS Campus Porto Alegre; e ou
- e) tiver desistido da vaga em Processo de Seleção anteriores.

3.2 O resultado final das solicitações informará todos os beneficiados com isenção do valor da taxa e os pedidos indeferidos e será afixado junto à porta da sala da COPESE no dia 16 de maio de 2013, até às 17h.

3.3 A concessão da Isenção de Taxa de Inscrição não garante a inscrição no referido Processo Seletivo. O beneficiado deverá acessar o site do IFRS – Campus Porto Alegre e realizar sua inscrição assinalando a opção de candidato isento. Ao término da sua inscrição, ao invés de ser impresso um boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, será impresso o comprovante de inscrição de candidato isento.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.

4.2 Os documentos apresentados não serão devolvidos.

4.3 Não caberá recurso, sob hipótese alguma, ao resultado da avaliação desse processo, devido às características que lhes são inerentes.

4.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pelo IFRS – Campus Porto Alegre.

COPESE – Comissão Permanente de Seleção
IFRS - Câmpus Porto Alegre

PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-Geral
IFRS – Câmpus Porto Alegre
Portaria 14//2013

*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.